



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer Reforma e Conserto da parte injetora do motor da Motoniveladora CASE 845 B incluindo peças e serviços de mão de obra. O valor total do Serviço e peças é de R\$ 23.605,00 pela dotação 0501 339030 000 0002009, 0501 339039 000 000 2209.

.Conforme os orçamentos anexos a este processo..

Nada mais.

Lagoão-RS, 11 de Abril de 2022.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a Reforma e Conserto da parte injetora do motor da Motoniveladora CASE 845 B incluindo peças e serviços de mão de obra. O valor total do Serviço e peças é de R\$ 23.605,00

Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria dá parecer favorável a contratação nos termos do art. 75 ,II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 12 de Abril de 2022.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 009/2022 que visa a Reforma e Conserto da parte injetora do motor da Motoniveladora CASE 845 B incluindo peças e serviços de mão de obra . O valor total do Serviço e peças é de R\$ 23.605,00. Sendo vencedora a empresa SOS DIESEL LTDA, CNPJ nº 04.910.598/0001-07, com endereço Rua Quaraí, 314, Bairro Niteroi Canoas RS. Esta licitação se ratifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações.

Lagoão, 12 de Abril de 2022.

CIRANO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CONTRATO  
DISP. LICITAÇÃO 009/2022**

Termo de Contrato que entre si fazem o  
Município de Lagoão e a empresa. ....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... neste ato representada pelo Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 009/2022**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021.**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Reforma e Conserto da parte injetora do motor da Motoniveladora CASE 845 B incluindo peças e serviços de mão de obra .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A CONTRATANTE deverá fazer a Instalação em até 30 dias após contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço ora contratado é de R\$ 23.605,00 deverá ser pago 30 DIA, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:**

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0501 339030 000 0002009, 0501 339039 000 000 2209

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade até 30 dia a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

Lagoão 12 de Abril de 2022.

---

CIRANO DE CAMARGO

---

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas